
CERTIDÃO

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caçu-GO, por seu Responsável Técnico, Sr. José Ribamar Pereira Barros, no uso de suas atribuições legais, no termos do art. 7º, pu, I, g e h, da IN TCM GO 10/2015, CERTIFICA que:

1 - existe autorização específica para admissão de pessoal na LDO do exercício da deflagração do certame;

2 - na forma prevista nos artigos 19, III, 20, III "a" ou "b", todos da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, referente ao quadrimestre anterior ao mês de deflagração do concurso: a) percentual da Despesa Total com Pessoal não ultrapassa o limite legal; b) o limite prudencial da Despesa Total com Pessoal (95% do limite de cada poder municipal) está nos rigores da lei; c) ainda que qualquer dos limites indicados sejam superados, que serão adotadas medidas de redução de despesa pessoal, como exclusão de gratificação, demissões, rescisões, visando retornar aos limites legais, ou ainda, se comprometer a não efetuar as admissões dos candidatos aprovados antes da adequação ao limite prudencial, em razão da nulidade desses atos face ao disposto no parágrafo único do art. 22 da LRF;

Por ser verdade, firma o presente.

Caçu-GO, 30 de janeiro de 2024.


JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS
Contador